



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 632/2013 – SID 13.705.915-0
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

SEAB
Pág. 85
NUCCONV

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 632/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, VALDIR ANDRADE DA SILVA, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.705.915-0, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 632/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão de contrapartida municipal financeira e de serviços e a prorrogação da vigência, com a conseqüente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

O *caput* da Cláusula Sétima do Convênio, que trata do valor e da dotação orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$2.091.715,78 (dois milhões, noventa e um mil, setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 1.847.826,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - natureza de despesa 4440.4101 - fonte 100, e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 243.889,78 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), dos quais R\$ 16.409,40 (dezesesseis mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos) a título de serviços, na forma expressa no Plano de Aplicação (fl.45), e os demais R\$227.480,38 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) em espécie, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

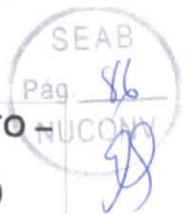
Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **10 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 632/2013 – SID 13.705.915-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA



CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 06 de novembro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Valdir Andrade da Silva
Prefeito de Cafelândia